



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL** - 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

**DATA** - 03 a 07 do mês de maio do ano de 2010.

**PRESENCAS:** Desembargador José Antonio Parente da Silva, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Hermano Queiroz Júnior, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara; Dr. Francisco José Pontes Ibiapina, Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria; demais servidores e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a abril do corrente ano, através da obtenção das quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Teresa Neiva Moreira, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1. Quadro de servidores:**

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Kilvia Silva de Sena	Diretor de Secretaria
Ana Cristina Paiva Guerra Rodrigues	Secretário de Audiência
Francisco Robério Bezerra Soares	Assistente do Juiz
Maria Danúzia Nogueira Lima	Coordenador de Serviço
Dina das Chagas Melo Mendes	Coordenador de Serviço
Vinícius Moes de Sousa	Secretária Especializada
Maria Eliane Ribeiro de M. Ferreira	Secretário Especializado
Maria Eugênia Santos de Melo	Secretário Especializado
Moacir José de Sousa	Secretário Especializado
José Vasques Landim	Analista Judiciário
Francisco Xavier Lopes	Técnico Judiciário
Augusto César Veríssimo Montezuma	Técnico Judiciário
Ivandro Azevedo de Araújo	Agente Segurança
Juliana Pimentel Silva	Técnico Judiciário
Laís Prudente Ribeiro	Estagiário
Mara Karoelly Feitosa Sousa	Estagiário

**2. Movimentação processual:** A 2ª Vara do Trabalho do Cariri registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2007, 2008 e 2009:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	532	1507	02	1209	832	59%
2008	832	1420	07	1644	615	73%
2009	615	1804	01	1686	734	70%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2007	1224	406	00	88	66	1587	5%
2008	1587	128	00	231	69	1431	14%
2009	1431	216	00	174	15	1528	11%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B + A)) x 100							

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	14	13
2-Estagiários	02	03
3-Processos pendentes de expedição de mandados	214	245
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	30	21
5-Processos em carga fora do prazo	12	08
6-Processos aguardando expedição de precatórios	41	08
7-Processos aguardando expedição de RPV	23	09
8-Petições pendentes de juntada	05	56
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	*
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	46	19
11-Processos sobrestados	02	23
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	04	01
14-Processos conclusos para julgamento - execução	01	00
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	99	42
17-Processos aguardando despacho	1.451	2.183
18-Processos aguardando transcurso de prazo	236	15
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	549	286
20-Processos aguardando expedição de notificação	70	14
21-Processos aguardando expedição de alvarás	30	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	04	04
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Servidores:** Ressalte-se que, dos servidores registrados, estão incluídos o Diretor de Secretaria e um agente de segurança.

**b) Processos aguardando despacho:** A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) petições/mês, portanto, confrontando com o item 17 acima, verifica-se que houve congestionamento no referido setor. Acerca

do fato, informou a Diretora de Secretaria que estava com o quadro reduzido de analistas, fato que impossibilitou uma maior redução no acúmulo do expediente. Contudo, com a chegada de mais servidores a Vara, vem priorizando a regularização do setor, inclusive com a realização de mutirões.

<b>4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Aguardando expedição de notificação	28	08
2-Aguardando expedição de mandado	78	50
3-Aguardando expedição de precatórios	56	40
4-Aguardando expedição de RPV	68	19
5-Aguardando juntada de petição	61	15
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	05	*
7-Aguardando expedição de carta precatória	79	58
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	41	43
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	61	55
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	27	56
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	00	52
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	06	*
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	08	*
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	05	00
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	61	64
16-Resolução da lide Rito Ordinário	63	69
17-Aguardando despacho	52	71
18-Processos sobrestados	203	*
19-Aguardando decurso de prazo	72	03
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	87	50
21-Aguardando expedição de alvarás	24	*
22-Processos em carga fora prazo	60	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Audiências** - Destaque-se que a praxe da Vara é a realização de audiências UNAS.

**b) Expedição de Precatórios e RPV's** - Conforme verificado, a Vara ficou impossibilitada de realizar os referidos expedientes, de dezembro de 2009 a março de 2010, devido à indisponibilidade do sistema informatizado. Ressalte-se ainda que durante a realização dos trabalhos correicionais a Vara expediu todos os precatórios e requisitórios em atraso.

<b>5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	15%	1%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	29%	30%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	10%

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

**a) Pontos positivos:** Os quadros sinóticos 3, 4 e 5 revelam que a Vara mantém regularidade na expedição de alvarás, notificações, controle dos prazos, processos sobrestados e no prazo de resolução da lide de ambos os ritos. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

<b>6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)</b>	<b>CORREIÇÃO ATUAL</b>	<b>CORREIÇÃO ANTERIOR</b>
<b>6.1 - Aspectos Positivos:</b>		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Uso de vestes talares pelos Magistrados	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	NÃO
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	NÃO
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	NÃO
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Certidão de crédito trabalhista prov.conj 09/09	SIM	*
<b>6.2 - Aspectos Negativos:</b>		
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	NÃO

\*Dados não computados na Correição anterior.

\*\*Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

\*\*\*Trata-se da preservação na Vara dos autos principais que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

#### **7. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

Não houve agendamento de audiência com o Sr. Corregedor.

#### **8. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**

Verificando o arquivo provisório da Unidade Jurisdicional, foram localizados processos pendentes de expedição de precatórios ou requisitórios, que haviam sido arquivados provisoriamente em virtude da falta de manifestação das partes acerca da renúncia ou não de créditos, resultado de um procedimento adotado por antigos magistrados da Vara, quando deveriam estar localizados no setor de expedição de precatórios/requisitórios para as devidas providências.

Ressalte-se ainda a análise realizada junto ao processo nº 0015900-22.2000.5.07.0028, na qual foi constatada pela Corregedoria uma tramitação extremamente lenta, sem motivo aparente, haja vista não ter havido, durante o curso do processo, interposição de recursos, incidentes processuais ou mesmo Embargos de Terceiros que, eventualmente, justificassem uma tramitação processual na fase de execução de aproximadamente 10 (dez) anos.

#### **9. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 22 a 24 de abril de 2009, restaram cumpridas as determinações relativas à localização do processo nº 340/1999; atualização do sistema informatizado; retomada da pauta de audiências de conciliação em processos na fase de execução; regularização do sistema INFOJUD; adoção da tese da despersonalização jurídica; impulso dos processos sobrestados e verificação da regularidade dos acordos vencidos e não executados.

Restaram pendentes as determinações de redução da quantidade de processos e prazos médios dos setores de expedição de mandado, cálculos e despachos, muito embora tenha havido sensível redução da quantidade de processos aguardando despacho, elaboração da certidão de arquivamento provisório nos moldes do Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, mesmo existindo determinação da Diretora de Secretaria para a utilização da mesma, incluso com cópia do modelo nos arquivos dos assessores; e a redução dos prazos de audiência inaugural e do cumprimento dos despachos que, segundo informações da Diretora de Secretaria, não foi possível realizar a redução devido ao fluxo processual intenso da Vara. Entretanto, com a unificação das Varas do Trabalho do Cariri, acredita ser possível a regularização destes prazos.

#### **10. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

**O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:**

##### **10.1 Determinações**

a) Seja feita a redução em 120 (cento e vinte) dias, do prazo de expedição de mandados, cartas precatórias e

atualização/elaboração de cálculos para, no máximo, 20 (vinte) dias.

b) A redução da quantidade de processos para despacho na proporção da média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

c) A redução do prazo de juntada física das petições para patamares iguais ou inferiores aos registrados na correição anterior.

d) Maior rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse 05 (cinco) dias. Caso as notificações não obtenham êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Caso essas providências restem infrutíferas, determina que seja realizada a restauração dos autos e expedição de ofício ao Ministério Público Federal, com relato dos fatos.

e) Que a remessa dos processos em execução ao arquivo provisório seja realizada obrigatoriamente mediante certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme já determinado na correição anterior.

f) Que a Secretaria promova a revisão do arquivo provisório, a fim de identificar aqueles processos que estão pendentes da expedição de precatórios ou requisitórios para as devidas providências, de modo a garantir a efetividade dos julgados.

g) Maior celeridade na execução do processo nº 0015900-22.2000.5.07.0028, promovendo a atualização dos cálculos, em ato contínuo à citação dos sócios e consulta aos sistemas de execução existentes (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIARCO), conforme determinado no despacho de fls. 128, bem como promovendo quaisquer outros atos de coerção aos devedores que forem necessários para a efetivação do julgado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

h) Que, após a resolução das pendências acima registradas, seja oficiada a Secretaria da Corregedoria informando o cumprimento das determinações, junto com os documentos comprobatórios, ou solicitando dilação de prazo com a devida fundamentação do não cumprimento das determinações no prazo estipulado.

## **10.2. Recomendações**

a) Atenção quanto ao cadastramento da movimentação dos processos no sistema informatizado, visto que, conforme verificado durante a realização dos trabalhos correicionais, a Vara

tem deixado de movimentar alguns processos após a realização dos expedientes. Ressalte-se que a falta de atualização do sistema poderá inviabilizar o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal.

**11. CONCLUSÃO:** O Senhor Corregedor, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**José Antonio Parente da Silva**  
**Corregedor Regional**

**Antonio Carlos dos Santos**  
**Secretário da Corregedoria**









